



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

34A.

PARECER JURÍDICO 229/2025

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA O CAMINHÃO MARCA AGRALE, MODELO 14000, ANO 2015, PLACA IWR 1955 E DE VIDRO DIANTEIRO INFERIOR DA CABINE PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA XCMG, MODELO XE215BR, ANO 2020, PATRIMÔNIO 04.02.04.0007

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR. VALOR INFERIOR AO LIMITE LEGAL. ART. 75, INCISO I, LEI 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA, OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS CONTIDAS NESTE OPINATIVO..

I - RELATÓRIO

Trata-se do expediente administrativo de número DFD



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

25A

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A legislação aplicável ao caso é a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos. A questão a ser analisada é a possibilidade de enquadramento da contratação por meio de dispensa de licitação.

A dispensa de licitação é uma modalidade excepcional de contratação que permite à Administração Pública realizar compras ou contratar serviços sem a necessidade do procedimento licitatório, desde que preenchidos os requisitos legais.

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a dispensa em seu art. 75, que em seu inciso I, estabelece que a licitação é dispensável para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, no caso de "obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**" (grifo nosso). Este valor foi atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Neste caso, o objeto da contratação (vidro dianteiro inferior para uma escavadeira e serviço de scanner para um caminhão) se enquadra na definição de **serviços de manutenção de veículos automotores**.

É importante ressaltar que a aquisição de peças, como o vidro, **quando diretamente ligada a um serviço de reparo ou manutenção**, é considerada parte da manutenção e não uma compra isolada. O serviço de scanner, por sua vez, é um serviço técnico diretamente relacionado à manutenção.

O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 1.385,00**, sendo composto por **R\$ 935,00 para o item 1 (vidro)** e **R\$ 450,00 para o item 2**.



conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa.

Ademais, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

À consideração superior.

Boa Vista do Incra/RS, 19 de setembro de 2025.

Lucas Ribas Isa

Assessor Jurídico

Advogado

OAB/RS 110.997